

LEI MUNICIPAL Nº 736/2006, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006.

ORÇAMENTO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – SANTA TERESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRELIMINAR

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a Festa da Padroeira do Município – Santa Teresa, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:
(321)0901 – Secretaria Municipal de Turismo
2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.
3335043 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de outubro de 2006.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia 13, 10, 2006

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REC. NO LIVRO DE
Nº 736 à fl. 30
Em 13, 10, 2006

Secretário Geral

Secretário de Governo